



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	Comissão de Ensino e Formação CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Diretrizes Curriculares Nacionais de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

**DELIBERAÇÃO Nº 256/2022 – CEF-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Artigo 1º da lei nº 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, onde o ensino tem por finalidade o pleno desenvolvimento do aluno, o seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 776/97 orienta diretrizes curriculares dos cursos de graduação;

Considerando que as diretrizes curriculares visam preservar a autonomia da escola e da proposta pedagógica, incentivando as instituições a montar seu currículo, recortando, dentro das áreas de conhecimento, os conteúdos que lhe convêm para a formação daquelas competências explícitas presentes nas DCN;

Considerando que a DCN é o documento que articula a formação aos campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Federal nº 12.378/2010;

Considerando o documento protocolado no Ministério da Educação (MEC) que revê a Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo participou ativamente do debate de revisão em 2018 e que continuou discutindo as DCN após a pandemia de Covid-19, elaborando juntamente com os coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo a Carta do III Fórum de Coordenadores de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, que visa compreender e compartilhar os desafios do retorno ao ensino presencial e, sobretudo, pensar no futuro para a formação de Arquitetos e Urbanistas aptos à prática profissional com o eixo de três temas: 1. Ferramentas remotas no ensino presencial e a distância; 2. Atividades práticas e a formação profissional; e 3. Aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais;

Considerando a Carta do III Fórum de Coordenadores de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, que constitui uma síntese dos desafios, oportunidades e recomendações a respeito do ensino e formação na atualidade; e

Considerando que é preciso novas Diretrizes Curriculares Nacionais que garantam um ensino e formação de qualidade aos arquitetos e urbanistas compatível com os desafios impostos pela sociedade brasileira e pelo contexto internacional;



**DELIBERA:**

1. **APOIAR** o protocolo referente à proposta de novas DCNs, conforme vinha sendo solicitado pelos profissionais da educação e explicitado na Carta do III Fórum de Coordenadores de SP;
2. **APOIAR** que a CEF CAU/BR conduza um processo amplo e transparente de discussões sobre o documento contemplando o contexto e as condições atuais de oferta dos cursos em Arquitetura e Urbanismo;
3. **APROVAR** o agendamento de reunião extraordinária para o dia 22/09/2022, se necessário, para que na 21ª Reunião Ordinária, no dia 01/09/2022, os membros da CEF CAU/SP possam aprofundar o debate sobre as DCN;
4. **CONVIDAR** o Coordenador da CEF CAU/BR e Representante das IES, Arq. e Urb. Valter Caldana, para a 21ª Reunião Ordinária dia 01/09;
5. **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Com **13 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Denise Antonucci, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Arlete Maria Francisco, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Danila Martins de Alencar Battaus, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, José Roberto Geraldine Junior, José Roberto Merlin, Kelly Cristina Magalhães, Mônica Antonia Viana, e Adriana Corsini Menegolli.

São Paulo-SP, 16 de agosto de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Arq. Urb. Velta Maria Krauklis de Oliveira**  
Coordenadora Técnica de Ensino e Formação